

LEI Nº 107/2001

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL
DESTINADO À EDIFICAÇÃO DO FÓRUM
DE CAMPINA GRANDE DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizada a doação ao Estado do Paraná, o lote 95 da quadra D da Planta Jardim da Colina, de propriedade do Município.

Art. 2º O imóvel a ser doado na forma do art. 1º, destina-se a edificação no local do Fórum da Comarca de Campina Grande do Sul e demais instalações do Poder Judiciário no Município de Campina Grande do Sul, necessários à instalação da Comarca.

Art. 3º Caso a donatária por qualquer motivo, deixe de edificar no local o Fórum da Cidade, deverá devolver ao Município o imóvel objeto desta doação, com todas as benfeitorias porventura nele executadas, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2001